Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07.2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N° 07.2024 - N° CONVÊNIO 5858/2024

A UNICAFES - UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasilia, CJ SDS, ED. CONJUNTO BARACAT, 27 sala 212, CEP: 70.300-000 inscrita sob o CNPJ: 07.738.836/0001-37 neste ato representada pelo Presidente Sr. Aparecido Alves de Souza, convida as empresas especializadas no ramo a participarem da Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada: Meta 5 -Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas – Etapa 5.1 – Elaboração de materiais, gestão de midias sociais, inserções em jornais, tv e radio Meta 8 – Coordenação e articulação de feira da agricultura familiar no estado de santa catarina.. Etapa 8.1 – Coordenação de feira da agricultura familiar de santa catarina, Etapa 8.2 – Articulação de participantes para feira da agricultura familiar de santa catarina CONFORME TERMO DE FOMENTO - CONVÊNIO SICONV nº 5858/2024, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária-UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, de acordo com os Artigos 46, § 4°, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 13 de Setembro de 2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente concorrência poderão ser formulados por escrito e enviados para o e-mail: convenios@unicafes.org.br até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

As propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observandose o horário de funcionamento do correio de cada localidade, **até o dia 12 de setembro de 2024,** em sedex AR para o endereço, CJ SDS, ED. CONJUNTO BARACAT, 27 sala 212, CEP: 70.300-000 inscrita sob o CNPJ: 07.738.836/0001-37, Brasilia/DF devendo ainda, toda a documentação do certame, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, no mesmo dia 12 de agosto de 2024, até as 23:59 horas (horário de Brasília-DF), para o e-mail: <u>convenios@unicafes.org.br</u>, sendo desconsiderados documentos não presentes na versão impressa e on line, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações constantes, neste edital.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada:

Meta 5 - Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas -

Etapa 5.1 – Elaboração de materiais, gestão de midias sociais, inserções em jornais, tv e radio

Meta 8 – Coordenação e articulação de feira da agricultura familiar no estado de santa

<u>catarina.</u> Etapa 8.1 – Coordenação de feira da agricultura familiar de santa catarina, Etapa 8.2

- Articulação de participantes para feira da agricultura familiar de santa catarina **CONFORME**

TERMO DE FOMENTO - CONVÊNIO SICONV nº 5858/2024, firmado entre o Ministério

do Trabalho e Emprego e a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e

Economia Solidária-UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações

da UNICAFES, de acordo com os Artigos 46, § 4°, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada

pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- 2.2 Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.
- 2.4 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex- empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.
- 2.5 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.
- 2.6 É vedada a participação das empresas que:

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da UNICAFES;
- d) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) estejam reunidas em consórcio;
- f) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta concorrência e seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 A concorrente que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nomeados: A HABILITAÇÃO JURÍDICA; B PROPOSTA TÉCNICA; C PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, CJ SDS, ED. CONJUNTO BARACAT, 27 sala 212, CEP: 70.300-000 inscrita sob o CNPJ: 07.738.836/0001-37, Brasilia/DF. Os documentos enviados on line também necessitam ser enviados com arquivos separados, com a mesma descrição utilizada na via postal.
- 3.2 Os documentos deveram estar acondicionados em envelopes separados, conforme orientação constante no edital (habilitação jurídica; proposta técnica e proposta de preços), devidamente identificados e lacrados, e estes inseridos em um único envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato especificados no edital.
- 3.3 O envelope e e-mail enviado, na forma do item anterior, só serão aceitos se entregue até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

ENVELOPE, E-MAIL: A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ) Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ENVELOPE, E-MAIL: B – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ENVELOPE, E-MAIL: C – PROPOSTA DE PREÇO

(Nome da Concorrente) (CNPJ) Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

3.4 O representante, ou procurador da concorrente, para poder se manifestar nos atos desta

Concorrência devendo apresentar: a) Quando o representante for sócio proprietário, documento

de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que

apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para

participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião

Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada

por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Concorrência) e contrato social e

alterações que apontem a representação legal da empresa (cópia simples);

3.5 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da

concorrente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente da

Comissão de Seleção, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados,

imprimindo marca com carimbo certificando a cópia apresentada.

3.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6.1 Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- k) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- m) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

3.6.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3° da LC 123/2006).
- b) entende-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

3.6.3 Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.9.1.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital.
- a) Apresentar relatório de atividades da empresa com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);
- b) Apresentar proposta técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (A proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no anexo I);
- c) A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da Concorrente.
- 4.2 O relatório de atividades e documentos comprovatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma especifica e direcionada, serão desconsiderados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.
- 5.2. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;
- 5.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

que não atendam ao instrumento convocatório;

- 5.4. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por email, confirmados pelos documentos físicos.
- 5.5. As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;
- 5.6. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE "A"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 7.9, deste edital;
- 5.7. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.
- 5.8. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT), conforme alínea "B" do item 7.9, deste Edital;
- 5.9. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:
- a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 30 (trinta) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- -Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de **02 (dois) pontos** por atestado, limitado à **10 (dez) pontos**;
- -Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 10 (dez) pontos.**
- -Comprovação curricular do profissional responsável coordenação da proposta. **Pontuação de** 02 (dois) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos; diploma de mestrado; 04 pontos diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- b) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a 70 (setenta) pontos, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;
- 5. 10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.
- 5.11. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.
- 5.12. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.
- 5.13 Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contrarrazões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis., ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Seleção, lavrar em Ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento de concorrência para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos concorrentes o resultado final do certame de concorrência.
- 7.2 A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

7.3 O Presidente da UNICAFES poderá revogar a concorrência por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;
- 8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a dois anos;
- 8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de concorrência, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a concorrente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;
- 8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

9. ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 01:

	INDICADOR		ESTIMATIVA DE CUSTO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Meta 5 – Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas	НТ	508	R\$ 250,00	R\$ 127.000,00	
Etapa 5.1 – Elaboração de materiais, gestão de midias, inserções em jornais, tv e radio	НТ	508	R\$ 250,00	R\$ 127.000,00	

LOTE 02:

	INDIC	ADOR	ESTIMATIVA DE CUSTO			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
Meta 8 – Coordenação e articulação de feira						
da agricultura familiar no estado de santa	HT	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00		
catarina						
Etapa 8.1 – Coordenação de feira da agricultura familiar de santa catarina	НТ	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00		
Etapa 8.2 – Articulação de participantes para feira da agricultura familiar de santa catarina	HT	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00		

- 9.1 Será contratada pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital;
- 9.2 Se a concorrente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.3 O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- 9.4 A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.
- 9.5 Antes da assinatura do contrato, a UNICAFES poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta concorrência que venha desaboná-la, que caracterize inidoneidade ou que prejudique sua habilitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a UNICAFES isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a UNICAFES isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

- 10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 10.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.2.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.2.4 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e providenciar os pagamentos à contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 10.2.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.2.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.2.7 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 11.3 O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;

- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o

período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

- 11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;
- 11.7 Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
- 11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa.
- 12.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 12.3 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.
- 12.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.6 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo
- 12.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.
- 12.8 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- 12.9 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 12.10 O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES mensalmente e após a entrega dos serviços à UNICAFES, mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;
- 13.2 A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- 13.4 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 13.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 13.6 Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie
- 14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos casos enumerados no contrato e na legislação aplicável à espécie;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE);
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- f) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1) A dissolução da sociedade;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- 15.2 É facultado à UNICAFES, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a concorrência.
- 15.3 Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;
- 15.4 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Concorrência;
- 15.5 As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;
- 15.9 Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
- 15.10 A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafespr.org.br ou pela plataforma + Brasil, com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 15.11 A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro de Francisco Beltrão/PR com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 É parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo proposta Técnica	
Anexo II	Declaração de inexistência de fatos supervenientes	
Anexo III	Declaração que não utiliza mão-de-obra de menos	
Anexo IV	Declaração atendimentos dos requisitos de habilitação	
Anexo V	Declaração de microempresa	

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Anexo VI	Modelo de Atestado Capacidade técnica
Anexo VII	Modelo Proposta de Preços

Brasilia 02, de Setembro de 2024.

Assinado de forma digital por APARECIDO ALVES DE ALVES DE SOUZA:64373452687 SOUZA:64373452687

Aparecido Alves de Souza

Presidente da UNICAFES

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO I - MODELO DE ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Contratar serviços especializados, articular e executar assessoria de comunicação e ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas — Etapa 5.1 — Elaboração de materiais, gestão de midias sociais, inserções em jornais, TV e radio e coordenação e articulação de feira da agricultura familiar no estado de santa catarina - Etapa 8.1 — Coordenação de feira da agricultura familiar de santa catarina, Etapa 8.2 — Articulação dos participantes para feira da Agricultura Familiar de santa Catarina.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 01:

	INDICADOR		ESTIMATIVA DE CUSTO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Meta 5 – Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas	НТ	508	R\$ 250,00	R\$ 127.000,00	
Etapa 5.1 – Elaboração de materiais, gestão de midias, inserções em jornais, tv e radio	НТ	508	R\$ 250,00	R\$ 127.000,00	

LOTE 02:

_		ADOR	ESTIMATIVA DE CUSTO		
		QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Meta 8 – Coordenação e articulação de feira da agricultura familiar no estado de SC.	НТ	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00	
da agricultura familiar no estado de SC.					

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Etapa 8.1 – Coordenação de feira da agricultura familiar de SC.	НТ	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
Etapa 8.2 – Articulação de participantes para feira da agricultura familiar de santa catarina	НТ	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00

3. METODOLOGIA

Descrever a forma como os serviços serão realizados.

4. RESULTADOS

Descrever os resultados previstos.

As propostas técnicas devem apresentar a forma como serão desenvolvidos os serviços, abrangência, cronograma de trabalho e valores que serão aplicados no desenvolvimento individualmente em cada uma das ações previstas nos lotes deste edital.

União Nacional de Cooperativas de Agricultura Familiar de Economia Solidaria UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024 Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

SUPERVENIENTES DA EMPRESA						
À						

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),
CNPJ/MF n.°, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES **DE 18 ANOS**

À
(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE) (RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA), CNPJ/MF n.º
sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA que não emprega menor de dezoito
anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7	
Λ	
\rightarrow	

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTRA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA- UNICAFES

A Empresa		, inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	o	n°
	, sediada à rua/avenida		_, se	tor /bairɪ	·o			_,
na cidade de	Estado de	, por	meio	de seu r	epresen	tante,	senl	hor
	, na qualidade de p	proponente	do p	rocedim	ento de	conco	rrên	cia
	, DECLARA, sob as per	nas cabívei	s que	e possui	todos	os req	uisi	tos
exigidos no Edital	da Cotação Prévia de Preços	em referê	ncia,	para ha	bilitaçã	o, qua	nto	às
condições de qua	lificação jurídica, técnica, ec	onômico-f	inanc	eiro e	regulari	dade	fisc	al,
DECLARANDO a	inda, estar ciente de que a falta	a de atendi	ment	o a qua	lquer ex	igênci	ia p	ara
habilitação constan	te do Edital, ensejará de penalio	dade à Dec	laran	te.				
Por ser a expressão	da verdade, firmamos a presen	te.						

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N° 07/2024 N° CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À	
A UNIÃO NACIONAL DE COOPERAT ECONOMIA SOLIDÁRIA DO- UNICAR	TIVAS DA AGRICULTRA FAMILIAR E
-	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato procedimento de concorrência, sob a modalidade
	22 instaurado pela Unicafes Minas Gerais, que a (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno risto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
	os conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
Atenciosamente,	
(Assinatura do representante legal)	
Nome:	
RG n°:	

PROCESSO Nº 07/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	(Nome empresarial ou nome do	
órgão/entidade pública emitente do atestac	do), inscrita no CNPJ nº	
	com sede (endereço completo)(nº	
de inscrição)	, por intermédio de seu representante	
legal, o(a) Sr.(a)		
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade	n°e	
do CPF/MF n°	, ATESTA, para os devidos fins	
que a empresa	, inscrita no CNPJ nº: com sede na	
(endereço completo)	inscrição)	
	, executa (ou) para esta empresa, os	
serviços abaixo especificados:		
1 OBJETO: Serviços de,		
2 PERÍODO: de/a/		
3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU	EMPREGADOS:	
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram ex	ecutados satisfatoriamente, não	
constando, em nossos registros, até a presente data, fatos	s que desabonem sua conduta e	
responsabilidade com as obrigações assumidas.		
Local, de de		
Nome do Representante Legal da	Empresa: RG:	
CPF:		

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 07/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 07/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

Anexo VIII -

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO

À (NOME DA PARCE PARCEIRA)	IRA QUE REA	ALIZA A CONC	CORRÊNCIA) (ENI	DEREÇO DA
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail: Responsável:				
Para fins de pagamento:				
Banco Agência:		Corrente:		
De acordo com o edital n' segue a proposta de valo			_	
Local,				de
			<u> </u>	
N	Nome do Represe	entante Legal da 1	Empresa: RG:	

CPF: